



**CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**  
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0296-E  
FOLHA Nº : 150  
PÁGINA Nº : 001/003  
ESCREV.: MICHELLE

Escritura Pública de Compra e Venda, na forma abaixo:

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze **(06/11/2013)**, em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no **CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**, 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, instalado à Praça Joaquim Lúcio, esquina com Avenida 24 de Outubro, nº 156, Edifício Antônio do Prado, Setor Campinas, lavro esta escritura pública de compra e venda, em cartório, que perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora: **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.274.240/0001-47, sociedade de economia mista de direito privado, sucedânea da Companhia de Habitação de Goiás - COHAB-GO, criada na forma do Decreto-Lei Estadual nº 226, de 03 de julho de 1970 e Lei Municipal de Goiânia nº 4652, de 29 de dezembro de 1972 e transformada em Agência Goiana de Habitação S/A, através da Lei Estadual nº 13.532 de 15 de outubro de 1999, com estatuto próprio, e conforme Ata da 374ª Reunião do Conselho de Administração da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, realizada em 14 de dezembro de 2012, Nire 5230000098-0, registrada na JUCEG sob o nº 52130064599, representada neste ato por seu diretor presidente, **Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 1775014 2ª VIA DGP-C-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 520.367.901-00, residente e domiciliado nesta Capital e pelo seu diretor financeiro, **André Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 3129402 2ª VIA DGP-C-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 806.192.661-04, residente e domiciliado nesta capital; e, de outro lado, como outorgado comprador: **LUISMAR RODRIGUES TRIGUEIRO**, brasileiro, comerciário, portador da Cédula de Identidade nº 1388930 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 263.043.251-34 casado com **Catia Rejane Rodrigues de Faria**, sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás na Rua Xingu, nº 252, Setor Central, ora de passagem por esta capital; pessoas reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então, pela referida outorgante, por via de seus representantes, me foi dito que é senhora e legítima possuidora de **um (01) lote de terras urbano de número cinco traço letra B (5-B)**, da **quadra letras QR traço cento e treze (QR-113)**, situado à **Rua letras VC traço cinquenta e seis (VC-56)**, no loteamento denominado **CONJUNTO VERA CRUZ**, nesta Capital, com área total de cento e oitenta e oito vírgula sessenta metros quadrados (188,60 m²), sendo 8,20 metros de frente com a Rua VC-56; 8,20 metros de fundos com o lote 24-A; 23,00 metros pela lateral direita com o lote 5-A e 23,00 metros pela lateral esquerda dividindo com o lote 4-A, onde está edificada **uma (01) casa residencial do Tipo GO-GO-22**, com vinte e dois metros quadrados (22,00 m²) de área construída contendo: sala, cozinha e banheiro, inscrito na Prefeitura sob nº 351.135.0337.002-8 cujo valor venal do exercício 2013 é **R\$12.987,67** (doze mil e novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos),





# CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO

CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0296-E  
FOLHA Nº : 151  
PÁGINA Nº : 002/003  
ESCREV.: MICHELLE

Continuação da folha nº 150 do Livro

havia por força do título dominial, imóvel este devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital, na matrícula nº **20.228**. Que, possuindo o imóvel atrás descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, mesmo fiscais, inclusive hipoteca, a CEF outorgou poderes a COHAB-GO para desmembrar a Hipoteca de acordo com o item 19º do Anexo II do Contrato de Empréstimo para produção e Comercialização das Habitações, firmado entre a COHAB-GO e a CEF, registrado sob nº R-6-20.228, Livro 02 Fls. 02 em 25 de novembro de 1982 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital. Fica ainda autorizado o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis na melhor Circunscrição a desmembrar a hipoteca acima mencionada. Por esta escritura, na melhor forma de direito e pelo preço certo e ajustado de **R\$3.337,64** (três mil e trezentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), quantia essa que a outorgante vendedora declara, por via de seus representantes, já haver recebido em moeda corrente nacional, da qual dá plena e geral quitação de paga e satisfeita, resolveu vendê-lo ao outorgado, tal como está descrito e com tudo que nele se acha indissolavelmente ligado, como de fato e efetivamente vendido tem, transmitindo-lhe, por conseguinte, toda a posse, domínio, direitos e ação que sobre o mesmo exercia, para que dele o outorgado use, goze e livremente disponha como seu que é e fica sendo de hoje em diante, tudo por bem desta escritura, nos melhores termos de direito e pelo "constituto possessorio", fazendo a presente venda sempre boa, firme e valiosa e obrigando-se a responder pela evicção de direito, se chamada a autoria. Declara mais a outorgante vendedora, por via de seus representantes, sob as penas da lei, que o imóvel encontra-se livre de todas e quaisquer ações pessoais e reipersecutórias. Foram apresentadas as certidões negativas para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual, exigidas pela Lei nº 7.433, de 18/dezembro/1985, regulamentada pelo decreto nº 93.240, de 09/setembro/1986, bem como a CND do INSS sob nº 001872013-08001240, emitida em 18 de julho de 2013, com validade até 14 de janeiro de 2014, bem como a certidão negativa de débitos trabalhista sob nº 37495098/2013, emitida em 22 de outubro de 2013, com validade até 19 de abril de 2014, as quais ficam arquivadas nestas Notas. Fica dispensada pela adquirente, a apresentação da certidão municipal de conformidade com o artigo 1º, inciso V, parágrafo 2º do decreto nº 93.240, de 09/setembro/1986. Presente a outorgada por ela me foi dito que aceitava esta escritura, tal qual foi redigida, e que se obrigava a pagar, oportunamente, quando do registro desta, o devido Imposto de Transmissão "inter vivos", juntando o comprovante ao traslado que será levado a registro. Foi emitida a DOI para a Secretaria da Receita Federal. **CERTIFICO**, que os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando a **outorgante e outorgado** responsáveis por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas, de quaisquer responsabilidade civil e criminal. Dispensadas testemunhas nos termos da Lei nº 6.952, de 06/novembro/1.981, alterada pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002. A taxa judiciária será recolhida através de GRS. E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. Eu, **MICHELLE BARBOSA**





CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO

CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0296-E

FOLHA Nº : 152

PÁGINA Nº : 003/003

ESCREV.: MICHELLE

Continuação da folha nº 150 do Livro:

**DE FREITAS MONTEIRO, SUB-OFICIAL E ESCRIVENTE**, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinatura(s). Eu, **ANTÔNIO DO PRADO**, Tabelião, a subscrevo. (a.a.) **ANTÔNIO DO PRADO**, Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho, André Tavares Sanabio, LUISMAR RODRIGUES TRIGUEIRO. Nada mais. Trasladata em seguida. Eu, Michelle Barbosa de Freitas Monteiro, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Ao Tabelião R\$ 350,60 - Taxa Judiciária R\$ 29,09 - R\$ 379,69.

Selo Eletrônico nº **01981208161517001001405**

Consulte <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Em Testemunho Michelle Barbosa de Freitas Monteiro da Verdade  
O referido é verdade e dou fé.

MICHELLE BARBOSA DE FREITAS MONTEIRO  
SUB-OFICIAL E ESCRIVENTE

